

REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Resolução nº 2E-CS

Remanso – BA, 09 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno e deliberações nesta data, homologa o Regulamento de Orientação e Apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's) da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso, nos seguintes termos.

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E GESTÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma disciplina dos cursos, prevista nos Projetos Pedagógicos, cuja integralização está condicionada à produção escrita do estudante, sob orientação docente e apresentação oral pública a banca examinadora, constituída por ato designativo da Coordenação do Curso.

§ 1º O TCC consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente às linhas de pesquisas previstas no curso, em forma de Artigo Científico ou Ensaio.

§ 2º São objetivos do TCC:

- I. contribuir para o desenvolvimento da capacidade de investigação científica, crítica, reflexiva e criativa do aluno;
- II. despertar a coerência do processo de formação do profissional e integrar os conhecimentos das disciplinas da matriz curricular à pesquisa, à extensão e às atividades complementares;
- III. possibilitar experiências na produção de conhecimentos relevantes à comunidade acadêmica e à sociedade;
- IV. promover a iniciação do estudante à pesquisa, culminando no fomento à apresentação de trabalhos científicos em eventos de natureza acadêmica, tais como congressos, seminários, simpósios, colóquios etc. na Instituição e nos demais espaços reservados a este propósito;
- V. estabelecer contato com as principais modalidades e técnicas de pesquisa úteis à aproximação entre teoria e prática como condição essencial à realização do TCC, a saber: trabalho de campo, estudo de caso, relatos de experiências etc.
- VI. enfatizar a conscientização acerca da importância do aperfeiçoamento do Projeto de Pesquisa como requisito indispensável para o ingresso em programas de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*;
- VII. estimular a publicação científica em Revistas Especializadas em formato digital e/ou impresso.

§ 3º Não será permitida a matrícula na disciplina de TCC de estudantes que estejam a cursar mais de uma disciplina em regime de dependência e/ou adaptação.

§ 4º Trabalhos que exijam realização de pesquisas com seres humanos e animais, obrigatoriamente, deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Associação Aparecidense de Educação.

§ 5º A orientação será realizada, prioritariamente, por docentes com *stricto sensu* e, eventualmente, por profissionais com *lato sensu*, com publicação científica.

DAS LINHAS DE PESQUISAS

Art. 2º Os temas de orientações de Trabalhos de Conclusão de Cursos são pertinentes às linhas de pesquisa previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Coordenador do Curso:

- I. designar professores orientadores e examinadores de TCC's, conforme disponibilidade destes no semestre correspondente;
- II. definir procedimentos e cronogramas que garantam a qualidade da orientação, da apresentação e da avaliação dos TCC's, em conformidade com os horários de aulas dos professores e em cumprimento à integralização do Calendário acadêmico;
- III. promover capacitação para os professores orientadores e examinadores sempre que houver necessidade;
- IV. emitir e organizar documentações semestrais relativas aos processos de orientação de TCC's; e,
- V. incentivar os docentes a publicarem trabalhos de autoria própria e/ou em coautoria com ex-orientandos, prioritariamente nas revistas científicas das Instituições mantidas pela Associação Aparecidense de Educação.

Art. 4º Compete ao professor orientador:

- I. reportar-se ao Coordenador do Curso;
- II. orientar com qualidade, nos limites da respectiva área de formação e da experiência profissional;
- III. indicar ao orientando leituras de fundamentação teórico-metodológica;
- IV. supervisionar o trabalho de acordo com o Guia para Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário Alfredo Nasser, disponível no site www.unifan.edu.br;
- V. esclarecer ao aluno que o plágio é crime de violação de direito autoral, segundo as prescrições do Capítulo II da Lei dos Direitos Autorais n.º 9.610/1998 e do art. 184, caput, do Código Penal, que preceitua detenção de três meses a um ano, ou multa para esses casos;
- VI. verificar plágios nos TCC's dos orientandos;
- VII. presidir a Banca examinadora do TCC;
- VIII. exigir que o orientando faça a revisão da formatação e da linguagem textual, antes da apresentação a banca examinadora e as alterações pertinentes sugeridas pela mesma para a entrega da versão final;
- IX. receber e encaminhar as versões dos trabalhos de seus respectivos orientandos para a Coordenação do Curso, conforme cronograma estabelecido;
- X. apresentar, sempre que solicitadas, informações a respeito do processo de orientação à Coordenação do Curso;
- XI. preencher o diário de orientação dos TCC's;
- XII. propor aos orientados a revisão e ou reformulação dos TCC's cotados com nota superior a 9,0 para que sejam encaminhados para publicação em coautoria a revistas do Centro Universitário Alfredo Nasser ou de outras Instituições.

Art. 5º Compete ao professor examinador avaliar e sugerir contribuições que visem à qualificação dos TCC's.

Art. 6º Compete ao aluno orientando:

- I. estar devidamente matriculado no semestre letivo, antes de receber as orientações de TCC;
- II. atender às determinações da Coordenação do Curso, que visem a qualificação da produção acadêmica;
- III. ter ciência de que o plágio é crime de violação de direito autoral, segundo as prescrições do Capítulo II da Lei dos Direitos Autorais n.º 9.610/1998 e do art. 184, caput, do Código Penal, que preceitua detenção de três meses a um ano, ou multa para esses casos;
- IV. comparecer e participar das aulas da disciplina, com frequência mínima de 75% às atividades, com assinatura no diário de orientação;
- V. escolher e delimitar o tema em uma das linhas de pesquisas do curso, em consenso com o orientador (a);
- VI. desenvolver a redação do TCC, a partir de pesquisa acadêmica, sob orientação;
- VII. realizar a revisão da formatação e da linguagem textual da versão a ser entregue para a banca examinadora;
- VIII. efetuar as alterações no TCC sugeridas pela banca examinadora para a entrega da versão final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º No caso de comprovação de plágio por meio de documentos em qualquer uma das etapas da construção textual, o aluno será reprovado e deverá matricular-se no semestre seguinte.

Art. 8º A nota mínima para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso é 6,0 (seis), conforme o Regimento Interno, sendo que a AIDE não será parte integrante dessa avaliação.

Art. 9º Quando o TCC não atender às exigências do processo de produção, o estudante não fará a apresentação oral e estará, automaticamente, reprovado na disciplina.

Art. 10 O aluno será reprovado se não tiver a frequência mínima necessária de 75%.

Art. 11 Os alunos que assistirem às apresentações de TCC's terão direito a certificado que pode ser utilizado como atividades complementares, expedido a critério da Coordenação do Curso.

Art. 12 Os casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso, com anuência do Conselho Superior.

Art. 13 Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior (CS)